



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 864/99

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) em favor da SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, conforme disciplina a Lei Municipal n° 856/99, a fim de atender despesas com a realização de convênio junto a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos de acordo com o art. 43 inciso III da Lei 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a repassar o referido recurso financeiro, unicamente para pagamento dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães - MT.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Abril de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal